



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02
www.brauna.sp.gov.br

Inscrição Est. - Isento
prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1.965 DE 15 DE ABRIL DE 2.016.

Autoriza a abertura junto ao orçamento Municipal a abertura de Crédito Suplementar Especial para composição dos recursos necessários para aquisição de material provenientes de recursos federais - FNDE /PAR, para a EMEB Maria Goreti.

VANDER ANTONIO GUERRERO BOSCO, Prefeito Municipal de Braúna, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Braúna aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo efetuar a abertura de crédito suplementar especial no importe de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) para aquisição de material, proveniente de recursos federais - FNDE /PAR, para a EMEB Maria Goreti.

Art. 2º - Os recursos necessários para a suplementação ao crédito especial aberto serão cobertos com a dotação consignada no orçamento vigente, na ordem de R\$18.000,00 (Dezoito Mil Reais), cuja composição se dará pela anulação de dotação do orçamento vigente assim especificada:

020600 Departamento de Educação

12 365 0016 2020 000 Manutenção do Ensino Infantil

176 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 18.000,00

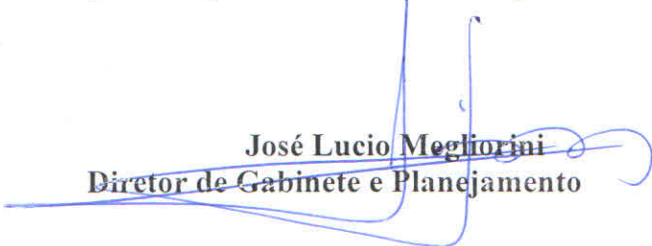
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de que trata esta Lei nos anexos que integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Braúna, 15 de Abril de 2.016.


Vander Antonio Guerrero Bosco
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na Secretaria de Departamento de Gabinete e Planejamento, na data supra.


José Lucio Megliorini
Diretor de Gabinete e Planejamento